



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Quinta-feira • 17 de Maio de 2018 • Ano X • Nº 1348

Esta edição encontra-se no site: www.tremedal.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Portaria Nº 002/2018** - Dispõe sobre a abertura de processo administrativo no Município de Tremedal e dá outras providências

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA Nº 002/2018

“Dispõe sobre a abertura de processo administrativo no Município de Tremedal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 197, inciso I e segs. Lei Municipal 28/97 bem como art. 73 segs. da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista ainda o disposto nos arts. 16 e 17 e art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal e disposto no art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição, somadas a prerrogativa objeto das Súmulas 346 e 473 do STF e;

CONSIDERANDO que é obrigação legal do Prefeito obedecer ao comando legal expresso no Estatuto do Servidor Público, sob pena de responder civil e criminalmente pela omissão, não podendo a administração renunciar ao Dever de obedecê-lo;

CONSIDERANDO finalmente o firme propósito desta administração de se manter fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e honestidade.

R E S O L V E

Art. 1º Fica DETERMINADA a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de possíveis irregularidades, relacionada a conduta profissional do servidor **GILLIARD DOS SANTOS PEREIRA** conforme descreve Ata de Reunião entre Pais, Alunos e Secretaria de Transporte, ferindo em tese, o disposto no art. 180 da Lei nº 28/1997.

Art. 2º Fica convocada a COMISSÃO PROCESSANTE, composta conforme decreto nº 173/2017, para deliberar a cerca do presente procedimento administrativo.

Praça Leonel Pereira Nº 10, Centro – Fone/Fax(077) 3494-2100 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14.243.463/0001-99 Tremedal - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ARLY3XBAATRONYFTSDCSKW

Esta edição encontra-se no site: www.tremedal.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração.

Art. 5º Em respeito a continuidade do serviço público não se aplicará na hipótese o disposto no artigo no artigo 226 da Lei 28/97, no que se refere a suspensão preventiva do servidor, permanecendo este cumprindo sua jornada normal, exceto nos dias determinados pela comissão, a pedido do próprio servidor.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal, 15 de maio de 2018.

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito